



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N
º 226 de 31 de Maio de 2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER CESSÃO DE USO GRATUITO BEM
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a conceder em cessão de uso gratuito ao 3º Grupo de Polícia Militar de Itati, os bens abaixo descritos:

- Código Patrimônio: 071 - 01 Computador com processador AMD K6/2 500 Mhz, memória 64Mb compartilhada (8 Mb para vídeo), disco rígido 10 Gb, placa de Faz/Modem 56 Kbps, placa de rede 10/100, porta USB 2, leitor de Cd 1, monitor "14", sistema operacional Windows 98 SE.

- Código Patrimônio: 066 - 01 Impressora Epson Stylus C42SX.

- Código Patrimônio: 021 - 01 Mesa em madeira com 06 gavetas e pés em ferro.

Art. 2º - A Cessão de uso será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada, através de solicitação via protocolo por igual período, obrigando-se a Cessionária ao pagamento das despesas de eventuais consertos.

Art. 3º - Além dos direitos e obrigações previstos neste Lei, outros poderão ser estabelecidos no Termo de Uso Gratuito dos bens relacionados, que é parte integrante da presente Lei, a ser firmado pela Administração e a Cessionária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,
em 31 de Maio de 2005.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal